



EDITAL CAPES/EMBRAPA Nº 15/2014

PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO CAPES/EMBRAPA

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - **CAPES** e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – **EMBRAPA**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, processo nº 23038.028474/2008-50, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, de 20 de maio de 2010, tornam público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO** destinado a conceder cotas de bolsas a pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação (PPG) e unidades de pesquisa da EMBRAPA para realização de pesquisa científica e inovação tecnológica. As propostas de projeto serão recebidas até **27/05/2014**, conforme as regras especificadas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

Estimular e apoiar a realização de projetos de pesquisa no País concedendo cotas de bolsas a pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos e unidades de pesquisa da **EMBRAPA**, com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos voltados para o setor **agropecuário**, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, e também em núcleos de inovação e transferência de tecnologia.

1.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS

Fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de projetos apresentados por pesquisadores que visem:

- a) apoiar a formação de recursos humanos pós-graduados em nível de **mestrado, doutorado e pós-doutorado**, nas áreas ou temas estratégicos de pesquisa em agropecuária constantes do item 3.1 deste edital;
- b) fortalecer a interação das universidades e instituições de pesquisa envolvidas em temas estratégicos para o **Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária**.

2. LINHAS TEMÁTICAS

2.1 As áreas temáticas para apoio à formação de RH são aquelas que focam prioritariamente no estudo de produtos, processos, e serviços relacionados a:

1. Adequação ambiental
2. Agregação de valor e diversificação de produtos
3. Agricultura de precisão
4. Agricultura irrigada
5. Agroenergia
6. Alimentos, saúde e nutrição
7. Aquicultura
8. Automação agrícola pecuária e florestal
9. Biodiversidade e bioprospecção
10. Biologia Avançada
11. Biossegurança
12. Comunicação empresarial

13. Controle Biológico
14. Co-produtos e resíduos
15. Desenvolvimento rural sustentável
16. Desenvolvimento institucional
17. Fertilizantes
18. Fixação biológica de nitrogênio
19. Gestão da Informação e do conhecimento
20. Inovação Institucional e Governança
21. Integração Lavoura, Pecuária e Florestas - ILPF
22. Manejo e produção florestal
23. Melhoramento genético animal
24. Melhoramento genético de microrganismos
25. Melhoramento genético vegetal
26. Modelagem e Simulação
27. Monitoramento da Dinâmica do Uso e Cobertura da Terra no Território Nacional
28. Mudanças Climáticas
29. Nanotecnologia
30. Organismos geneticamente modificados
31. Organização social
32. Pesquisa em palma de óleo
33. Processamento e qualidade de produtos
34. Produção animal
35. Produção vegetal
36. Química de biomassa
37. Rastreabilidade e certificação
38. Recuperação de áreas degradadas
39. Recursos florestais nativos
40. Recursos Genéticos
41. Recursos naturais - caracterização e uso sustentável
42. Sanidade animal
43. Sanidade vegetal
44. Sistemas de produção de base ecológica
45. Sistemas de produção sustentáveis
46. Socioeconomia e mercado
47. Sustentabilidade ambiental, econômica e social
48. Transferência de tecnologia

2.2 O enquadramento da proposta nas linhas de apoio descritas no edital é obrigatório e de inteira responsabilidade do pesquisador.

3. MODALIDADES DE ACESSO

3.1 A CAPES financiará os recursos **exclusivamente** para o pagamento de bolsas de estudo a candidatos que atenderem aos requisitos de habilitação neste Programa.

3.2 O prazo de implementação/duração das bolsas será vinculado ao tempo de vigência do Projeto e os valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**).

3.3 O financiamento das bolsas se dará nas seguintes modalidades:

- a) 98 (noventa e oito) bolsas de **mestrado** no País, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis;



- b) 98 (noventa e oito) bolsas de **doutorado** no País, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis; e,
- c) 182 (cento e oitenta e dois) bolsas de **pós-doutorado** no País, com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis.

3.4 Serão selecionados no máximo 49 (quarenta e nove) projetos que atendam aos requisitos explicitados no âmbito deste Edital, e que prevejam o **mínimo de:**

- a) 2 (duas) bolsas de **mestrado**;
- b) 2 (duas) bolsas de **doutorado**.

3.5 Todas as bolsas de estudo serão pagas diretamente pela CAPES ao bolsista, conforme valores especificados na tabela que segue (**Portaria CAPES nº96, de 06/07/2012**):

N	Modalidades	Mínimo de bolsas por Projeto	Vigência (meses)	Valor mensal unitário da cota de bolsa
1	Mestrado no País	2	Até 24	R\$1.500,00
2	Doutorado no País	2	Até 48	R\$2.200,00
3	Pós-Doutorado no País	-	Até 36	R\$4.100,00

3.6 Os valores mensais das bolsas poderão sofrer ajustes a qualquer tempo, ocasião em que a CAPES fará as devidas atualizações conforme regramentos pertinentes.

3.7 No que couber, as bolsas de mestrado e doutorado seguirão as regras do Programa de Demanda Social da CAPES (**Portaria CAPES nº 76/2004**) e as de pós-doutorado, do Programa Nacional de Pós-Doutorado (**Portaria CAPES nº 86/2013**).

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

Este Edital dirige-se a:

- a. docentes-pesquisadores vinculados a um Programa de Pós-Graduação (PPG), relacionado às áreas temáticas do Edital, de alguma Instituição de Ensino Superior (pública ou privada brasileira) que indiquem parceria com um pesquisador doutor do quadro permanente da EMBRAPA que atuará como co-orientador dos bolsistas e supervisor da execução do projeto; e,
- b. pesquisadores doutores do quadro permanente da EMBRAPA que tenham vínculo (credenciado) com um Programa de Pós-Graduação, relacionado às áreas temáticas do Edital, de alguma Instituição de Ensino Superior, pública ou privada brasileira.

4.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

4.1.1 O Projeto proposto deverá ser encaminhado por um pesquisador o qual será denominado **Coordenador do Projeto**.

4.1.2 O **Coordenador do Projeto** deve:

- a) ser docente-pesquisador vinculado a um Programa de Pós-Graduação, relacionado às áreas temáticas do Edital, do quadro permanente de alguma Instituição de Ensino Superior (IES), **ou** ser pesquisador do quadro permanente da EMBRAPA, com vínculo (credenciado) a um PPG de uma IES pública ou privada;



- b) indicar parceria com um pesquisador doutor do quadro permanente de uma unidade da EMBRAPA, que atuará como co-orientador dos bolsistas e supervisor da execução do projeto (*item aplicável quando o proponente-coordenador não for o próprio pesquisador da EMBRAPA*);
- c) ser doutor docente-pesquisador, com título de doutorado há pelo menos 5 (cinco) anos;
- d) ter currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) ser o responsável técnico pelas atividades de pesquisa relacionadas no projeto;
- a) selecionar os bolsistas a serem indicados em atendimento aos princípios estabelecidos no presente Edital e aos princípios constitucionais, especialmente, os princípios da universalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e moralidade.

4.1.3 O Candidato à bolsa de Mestrado/Doutorado indicado pelo Coordenador do Projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou **estrangeiro portador do Visto IV** no Brasil;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Estar regularmente matriculado em curso acadêmico, nas áreas de interesse da EMBRAPA, oferecidos pelas instituições proponentes;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG;
- f) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- g) Não ser beneficiário de outra bolsa da CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

4.1.5 O Candidato à bolsa de Pós-Doutorado indicado pelo Coordenador do Projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos recomendados pela CAPES. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº86/2013;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - i. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - ii. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício.
- e) O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- f) Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “i” da alínea “d” do item 4.1.5, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;
- g) Do bolsista de Pós-Doutorado exige-se:
 - I. elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Coordenador do projeto e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
 - II. dedicar-se às atividades do projeto;



- III. restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4.1.6 Os critérios de elegibilidade indicados neste item são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

5.1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) estar em conformidade com as regras deste Edital;
- b) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- c) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo coordenador do projeto, da instituição de ensino e/ou de pesquisa demandante;
- d) inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

Obs: Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

5.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.2.1 São exigidos os seguintes documentos quando da submissão da proposta:

- a) Projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** contido no **Anexo I** deste Edital;
- b) Ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador proponente (via original), conforme modelo no **Anexo II-a ou Anexo II-b**;
- c) Declaração da coordenação do Programa de Pós Graduação (PPG), concordando com a execução do projeto e destacando a importância da parceria com a EMBRAPA para o Programa (via original), conforme **Anexo III**;
- d) Ofício da Chefia-geral da Unidade da Embrapa no qual o projeto se dará, declarando ser possível a execução do projeto nas instalações sob sua responsabilidade e destacando a importância da parceria com o coordenador ou grupo proponente (via original).

5.2.2 A ausência de qualquer documento especificado nas alíneas “a” a “d” implicará na **exclusão da proposta** do processo seletivo.

5.2.3 **Não serão aceitas cópias** dos documentos elencados nas alíneas “b” a “d”. Somente as **vias originais** serão consideradas na inscrição.

5.2.4 O **Anexo V** contém o **Check list para submissão de proposta de projeto**, orientando a postagem de toda a documentação exigida.

5.3 ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

5.3.1 O projeto a ser submetido deve adequar-se ao **Roteiro Básico** especificado no **Anexo I** deste Edital.



5.3.2 Aquele projeto que não atender a todos os campos do **Roteiro Básico do Projeto** sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito no que couber.

5.4 ENVIO DAS PROPOSTAS

5.4.1 As propostas deverão ser enviadas à CAPES em 2 (duas) vias, uma impressa, por correio e outra, digitalizada em formato PDF, por e-mail (embrapa@capes.gov.br), até o dia **27/05/2014**.

Obs.: O envio da proposta somente por e-mail não assegurará a inscrição no processo seletivo.

5.4.2 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas de projetos protocoladas na sede da CAPES ou da EMBRAPA.

5.4.3 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, sejam no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

5.4.4 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela CAPES e EMBRAPA.

5.4.5 Endereço para envio das propostas por Correio:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 6 – 9º andar 70040-020-Brasília-DF Programa de Bolsas de Pós-Graduação CAPES/EMBRAPA

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	21/03/2014
Data limite para postagem dos documentos*	27/05/2014
Data para a divulgação preliminar dos resultados no site da CAPES	27/06/2014
Divulgação Final dos Resultados	15/07/2014
Início da implementação das Bolsas	A partir de agosto/2014

(*) Será considerada a data da postagem do documento.

7. ORÇAMENTO

Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES, no valor de até R\$ 40.740.000,00 (quarenta milhões setecentos e quarenta mil reais). Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2012-2015.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS



Os projetos a serem apoiados terão prazo de execução estabelecido em até 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura dos Termos de Compromisso.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A CAPES e a EMBRAPA nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das solicitações das bolsas. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise Técnica e Análise pelo Comitê Científico.

9.1 ETAPA I – ANÁLISE TÉCNICA

9.1.1 Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela equipe técnica da CAPES em conjunto com a EMBRAPA.

9.1.2 Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise para pré-qualificação dos projetos, de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) elegibilidade dos proponentes, conforme item 4;
- b) atendimento aos objetivos do Edital;
- c) encaminhamento da proposta na forma exigida no item 5 deste documento;
- d) encaminhamento da documentação exigida, conforme item 5.3.

9.2 ETAPA II – ANÁLISE PELO COMITÊ CIENTÍFICO

9.2.1 O comitê científico, especificamente instituído para tal finalidade, apresentará as justificativas para todas as propostas julgadas (recomendadas ou não), com as respectivas pontuações, assim como outras informações julgadas pertinentes.

9.2.2 É vedado a qualquer membro do comitê científico participar do julgamento de projeto do Edital no qual tenha submetido proposta de projeto.

9.2.3 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas:

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0-10
B	Adequação da estratégia e atividades de pesquisa propostos	0-10
C	Relevância dos resultados esperados para as áreas ou temas de pesquisa em agropecuária constantes no item 2 deste edital	0-10
D	Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos no âmbito da pós-graduação, em áreas estratégicas para a Embrapa	0-10
E	Competência, experiência e adequação do líder da proposta para o desenvolvimento do projeto	0-10
F	Se o coordenador ou algum pesquisador da equipe já obteve ou tem alguma pesquisa em andamento com financiamento total ou parcial da Embrapa.	0-10
G	Comprometimento institucional da EMBRAPA com a	0 - 10



	continuidade e fortalecimento da pesquisa na área, após encerrada a execução do projeto	
--	---	--

9.2.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item.

9.3 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

A etapa decisória no âmbito da CAPES será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País.

10. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

10.1 A CAPES dará publicidade da homologação do resultado do referido edital por meio de extrato no Diário Oficial da União.

10.2 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da CAPES, www.capes.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no DOU e site da CAPES.

11.2 As razões de recurso deverão ser encaminhadas, pelo correio no endereço indicado no **item 5.4.5** ou protocolados diretamente na CAPES, por escrito e devidamente assinadas.

11.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

12. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

12.1 Os coordenadores indicados nos Projetos selecionados têm o prazo de **até 6 (seis) meses**, a contar da data do ofício em que lhe foi comunicada a aprovação do projeto, para apresentar à CAPES a documentação necessária para a efetivação do cadastramento dos bolsistas, conforme Formulário de Bolsista e Termo de Compromisso a ser encaminhado pela CAPES oportunamente.

12.2 A não apresentação da documentação dos bolsistas, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, como desistência e implicará o encerramento do projeto.

12.3 Os bolsistas selecionados não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN, quando da assinatura do Termo de Compromisso e durante a sua vigência.

12.4 A substituição de bolsistas de mestrado poderá ser efetuada somente no primeiro ano do edital e pelo período remanescente de bolsa.

12.5 A substituição de bolsistas de pós-doutorado poderá ser efetuada durante a execução do projeto e pelo período remanescente de bolsa.



13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do projeto, o coordenador será responsável por informar à CAPES, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da bolsa, como o cancelamento, desistência, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso da CAPES.

13.2 Para acompanhamento e avaliação, ao final de cada ano de atividade, o coordenador da proposta deverá enviar para a CAPES e à Embrapa um relatório sobre o andamento do projeto. O modelo de **Relatório de Acompanhamento**, a ser preenchido pelo Coordenador, será encaminhado pela CAPES oportunamente.

13.3 Ao final do segundo ano da contratação do projeto haverá, obrigatoriamente, uma avaliação em profundidade de seu andamento. Para tanto, o coordenador do projeto deverá encaminhar à CAPES o **Relatório Consolidado** preenchido, o qual será disponibilizado no site da CAPES, oportunamente. Nessa ocasião, os projetos que não alcancem nível mínimo de pontuação, segundo critérios pré-estabelecidos, serão interrompidos, sendo vedada, neste caso, a substituição do bolsista.

13.4 A prestação de contas e o acompanhamento técnico da pesquisa ficará sob responsabilidade da unidade da Embrapa onde será desenvolvido o projeto.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O projeto poderá ser descontinuado por decisão da CAPES e da EMBRAPA, nas seguintes circunstâncias:

- a) se constatada ocorrência que justifique o cancelamento, sem prejuízos para esses órgãos; e,
- b) se o parecer de avaliação ao final do 2º ano for desfavorável à continuidade do projeto.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES ou da EMBRAPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA

16.1 As hipóteses relacionadas a seguir acarretarão o cancelamento das bolsas concedidas, contudo, nestes casos, será facultada a substituição do bolsista.

- a) Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
- b) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
- c) Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista;

16.2 O coordenador proponente será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à CAPES, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.



16.3 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do **Termo de Compromisso** da CAPES firmado com o Coordenador do Projeto.

16.4 O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas a ser enviado pela CAPES oportunamente.

16.5 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito um ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

17. DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos casos específicos de cessão de direito de propriedade intelectual deverá ser firmado contrato, nos moldes da Lei nº 10.973/04, entre universidade e empresa, universidade e centro de pesquisa ou empresa e centro de pesquisa, o qual deverá prever os seguintes aspectos:

- a) A proteção sobre a propriedade intelectual, a qual tem por objetos as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, entre outros;
- b) As condições em que os bolsistas, a empresa e o centro ou instituto de pesquisa participarão do direito à propriedade intelectual quando do uso comercial dos resultados obtidos no desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- c) No período de realização do projeto, o contrato deverá estabelecer as condições em que os bolsistas, a universidade, a empresa e o instituto de pesquisa poderão publicar artigos em congressos, jornais e revistas científicas de âmbito nacional e internacional;
- d) Contemplar o pertence dos materiais utilizados na pesquisa e após o seu término;
- e) O contrato deverá disciplinar os casos de desistência da pesquisa por parte das instituições ou bolsistas participantes, o qual será caracterizado em perdas e danos;
- f) Determinar o prazo para prestação de contas de todos os executores do projeto; e,
- g) Estipular o percentual a ser repassado pela empresa, ou instituto de pesquisa à universidade, quando da exploração comercial do objeto da pesquisa desenvolvida.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.capes.gov.br.

18.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

18.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX**, para a sede da CAPES e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

18.4 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.5 Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.



18.6 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso.

18.7 As bolsas concedidas pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

18.8 É responsabilidade do proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.capes.gov.br.

18.9 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES/EMBRAPA.

18.10 A CAPES e a EMBRAPA poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

18.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, a ser designado por Portaria da CAPES.

18.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber e pelas normas internas da CAPES e da EMBRAPA.

18.13 São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Roteiro Básico do Projeto;
- b) **Anexo II-a** – Modelo de ofício de encaminhamento (para docente de IES);
- c) **Anexo II-b** - Modelo de ofício de encaminhamento (para pesquisador EMBRAPA);
- d) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Anuência da Coordenação do PPG vinculado ao projeto
- e) **Anexo IV** – *Check list* para submissão de proposta de projeto.